



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.048/79 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo Municipal doar ao Governo do Estado de São Paulo, área de terreno para a construção de uma Unidade Escolar na Vila Marcondes.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação ao Governo do Estado de São Paulo, uma área de terreno de 9.447,00 metros quadrados, assim descrita: "Começa nas confluências da Rua Vitório Sylla e Avenida Ibraim Nobre, e segue / no alinhamento da Avenida Ibraim Nobre no rumo 65º 24' SW em 60,00 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Perimetral, defletindo à esquerda no rumo 64º 50' NE em 80,00 metros, defletindo à esquerda no rumo 25º 13' NW em 117,70 metros, até chegar ao ponto de partida, fechando uma área de / 9.447,00 metros quadrados, adquirida pela Prefeitura Municipal mediante desapropriação amigável conforme escritura passada no Cartório do 2º Ofício desta cidade e matriculada sob nº 6.548 no Cartório do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - A área acima descrita destina-se a construção de uma Unidade Escolar na Vila Marcondes nesta cidade.

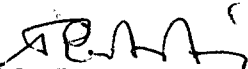
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos treze (13) dias do mês de Julho de 1.979.

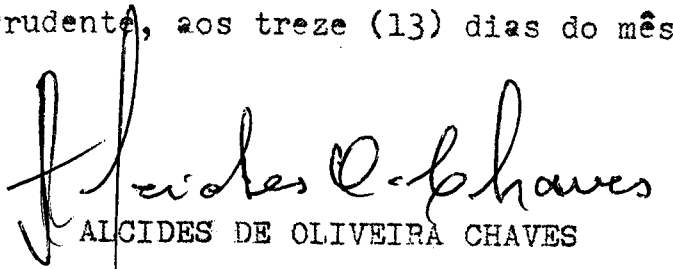


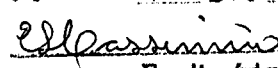
continuação da lei nº 2.048/79

fls. 02


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos treze (13) dias do mês de Julho de 1.979.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 14/01/79
JORNAL O Imparcial

Escriturária

a
z
1
e